

Lei n.º 534

de 17 de setembro de 1962

Dispõe sobre criação de "Adicional" para manutenção da Ambulância Pública.

A Câmara Municipal de Oragança Paulista, decretou e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado um "Adicional" destinado à cobertura de despesas feitas com a Ambulância Pública Municipal.

Artigo 2.º - O "Adicional" de que trata o artigo anterior será arrecadado na base de 3% (três por cento), sobre todos os impostos municipais.

Artigo 3.º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei, logo após a sua publicação.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário.

Oragança Paulista, 17 de setembro de 1962.

Prefeito Municipal
Nilo Teves Salenya
Secretário da Prefeitura